



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.229

Conde, 21 de junho de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORATARIA Nº 0231/2023

CONDE, 21 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATEUS FALBO OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL, simbologia CAAS-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0232/2023

CONDE, 21 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAQUEL DAS NEVES ALBUQUERQUE para o cargo de SUBGERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, simbologia CAGE-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0233/2023

CONDE, 21 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0234/2023

CONDE, 21 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABRICIO MARSICANO FAGUNDES para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, simbologia CADS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0235/2023

CONDE, 21 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 0229/2023 e 0230/2023 publicadas no Diário Oficial nº 2.228 do dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 37/2023

Dispõe sobre a aplicação da prova escrita para candidatos a conselheiro tutelar do município de Conde/PB para o quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 373/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 865/2015, e edital nº 001/2023/CMDCA de Conde,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a realização da prova escrita para os candidatos a conselheiro tutelar do município de Conde/PB, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Rodovia PB 018, Km 03, S/N, Centro, Conde – PB, CEP 58322-000, das 13h às 17h horas do dia 25 de junho de 2023.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com uma hora de antecedência, devendo estar munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e de um documento original de identidade com foto.

§ 2º O fechamento dos portões será às 12h30minuto e após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

§ 3º Serão considerados documentos de identificação oficial: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteiras de Conselho de Classe.

§ 4º A Prova terá duração de 04 (quatro) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado.

§ 5º O (a) candidato (a) poderá retirar-se do local de prova somente 60 (sessenta) minutos após o início das provas, sendo permitido levar consigo o caderno de prova aos candidatos que ficarem até 16h00minuto.

§ 6º Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (e) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores a data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) identifique, podendo ser submetido à identificação especial.

Art. 2º A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do lacre dos envelopes e na presença dos candidatos.

§ 1º O coordenador de sala deverá acionar dois candidatos que comprovarão a devida inviolabilidade do envelope, com registro em ata. Rua Duque de Caxias, 59, MCM Center, sala 08, Centro – João Pessoa – Paraíba www.institutoideias.net - inst.ideias@gmail.com - fone/fax (83)3578-5016 CNPJ 05.790.756/0001-03

§ 2º Os três últimos candidatos presentes na sala deverão acompanhar o fechamento do envelope com os cadernos de prova e gabaritos, que deverá ser lacrado pelo coordenador de sala.

§ 3º Será registrado em ata a conclusão do processo de aplicação da prova, com as devidas assinaturas dos três últimos candidatos, os fiscais e coordenador de sala.

Art. 3º O candidato deverá marcar o Cartão-Resposta, observando as seguintes normas:

- I - Não amassar nem dobrar o Cartão-Resposta;
- II - Ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III - Cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- IV - A marcação em mais de uma opção anula a questão, mesmo que uma das respostas esteja correta.

Parágrafo único. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato (a), cujo documento não será substituído.

Art. 4º Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas.

Art. 5º O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) deverá conferir o caderno de prova, se o mesmo contém a quantidade de questões e se essas questões estão na ordem mencionada. Caso o caderno esteja incompleto ou apresente divergência, comunique imediatamente ao fiscal de sala para as devidas providências.

Art. 6º Constitui conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos – Direito da Criança e do Adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA - Lei 8.069/1990, atualizado (Alienação Parental, SINASE, Menino Bernardo, Primeira Infância, Lei de Escuta); Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente - Resolução nº113, de 19 de abril de 2006 e SIPIA/CT.

Art. 7º A prova escrita conterá 20 questões de múltipla escolha, totalizando nota máxima de 10.

§ 1º Cada questão objetiva conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

§ 2º Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos (as) que obtiver média 5,0 (cinco).

Art. 8º Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata, e devidamente assinado pelo coordenador de sala e duas testemunhas.

Parágrafo único. Será permitido aos candidatos portar em sala, garrafas de água transparente e sem rótulo e lanches em embalagens lacradas em saco plástico transparente. Rua Duque de Caxias, 59, MCM Center, sala 08, Centro – João Pessoa – Paraíba www.institutoideias.net – inst.ideias@gmail.com – fone/fax (83)3578-5016 CNPJ 05.790.756/0001-03.

Art. 9º No horário estabelecido para o encerramento das provas, estas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos (as).

Art. 10º Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

Art. 11º Será excluído do processo eleitoral o (a) candidato (a) que, além das demais hipóteses previstas nesta resolução, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido de entrada no local de realização da prova;
- II - Apresentar-se para a prova em outro local;



III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado ou apresentado posterior a prova;

IV - Não apresentar um dos documentos de identificação oficial (apresentação de forma física) exigidos nos termos do Art. 1º § 3º;

V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - Manter comunicação entre os (as) candidatos (as), utilizar de legislação, livros, anotações, material didático, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, fone de ouvido, tablete, relógios, etc.), sob pena de desclassificação.

VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VIII - Não devolver integralmente o material solicitado;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 1º - O local de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

§ 2º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova.

Art. 12º Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.

Art. 13º O gabarito será publicado conforme calendário do Edital 01/2023, mediante resolução do CMDCA no diário oficial do município, através do link - <https://www.conde.pb.gov.br/diario-oficial/diarios-oficiais2023/>.

Art.14º A divulgação das notas da prova ocorrerá no dia **29/06/2023**, no diário oficial do município, através do link - <https://www.conde.pb.gov.br/diario-oficial/diarios-oficiais2023/>, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público do CMDCA **no dia 30/06/2023 das 8h às 16h, e excepcionalmente no dia 01/07/2023 das 8h às 12h horas.**

Parágrafo único – Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03 de julho de 2023, seguindo da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. Rua Duque de Caxias, 59, MCM Center, sala 08, Centro – João Pessoa – Paraíba www.institutoideias.net - inst.ideias@gmail.com - fone/fax (83)3578-5016 - CNPJ 05.790.756/0001-03.

Art. 15º Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conde/PB.

Conde/PB, 20 de junho de 2023.



ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N° 38/2023

Dispõe sobre a Publicação da Lista definitiva dos Candidatos com inscrições DEFERIDAS e divulgação do início do prazo para realização de campanha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde, Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conde, nos termos da Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral de Conde nos termos da Resolução nº 25/2023, e da Lei Municipal nº. 865/2015, de 02 de abril de 2015, e

CONSIDERADO a reunião conjunta da Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 12 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Lista definitiva dos Candidatos após recursos, com inscrições DEFERIDAS, conforme o Cronograma do Calendário, regido pelo Edital de nº. 001/2023.

Nº	NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
1	Abynoa Santos de Lima	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
2	Anderson da Silva Pontes	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
3	Ana Lúcia Pereira da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
4	Ana Paula dos Santos Tavares	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
5	Ana Vitória da Silva Fernandes	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
6	Carlos Henrique Pereira da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
7	Eliwelton Rosendo Ferreira da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
8	Érica dos Santos Bezerra	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
9	Franciana Patrício dos Santos	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
10	Francinete da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
11	Gabriela Ferreira da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
12	Iêuda Severino da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
13	José Batista da silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19



14	Josélio da Silva Machado	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
15	Kattucha Caroline Fernandes de Lima	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
16	Lucélia Danielle Alves do Nascimento	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
17	Maria Marte Freires de França	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
18	Micaely Costa da Silva	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
19	Mônica da Silva Pereira	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
20	Rafaela Lima de Brito	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
21	Raísa Rodrigues dos Santos	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
22	Ranielson Silva dos Santos	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19
23	Yane Cirlene Correia de Lima	DEFERIDO	Foi cumprido todos os requisitos do Art. 6º e Art.19

Art. 2º. O prazo para início da Campanha Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será iniciado a partir do dia 10 do mês de julho de 2023, após a Reunião de compromisso com o Membro do Ministério Público da Paraíba, conforme o calendário do Edital nº 01/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 20 de junho de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL